



LEI MUNICIPAL 1.423/95

SUMULA: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA O ANO DE 1.996 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - Ficam estabelecidas nos termos desta Lei, as metas e prioridades da administração pública municipal, para elaboração do orçamento do exercício de 1.996.

Art. 2º - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na Legislação Tributária constantes no Capítulo IV da presente lei.

Art. 3º - As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo município, terão suas fontes reavaliadas e atualizadas considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades e rendimentos.

Art. 4º - A manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre as ações de expansão e realização de novas obras.

Art. 5º - Os projetos em fase de execução terão preferências sobre os novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida do município.

Art. 6º - Serão assegurados os recursos necessários para as despesas de capital em consonância com as atividades e projetos orçamentários relacionados com as metas e prioridades desta lei.

Art. 7º - O município poderá conceder ajuda financeira para a Associação das Crianças e Adolescentes de Clevelândia - ACAC e também para as demais Associações e Fundações, legalmente constituídas e de Utilidade Pública decretadas.

Art. 8º - Na medida das necessidades, desde que autorizadas pelo Legislativo Municipal, o Executivo poderá abrir créditos especiais para atender despesas não previstas nesta lei.

Art. 9º - As alterações na Política Pessoal e respectivas despesas, obedecerá as disposições constantes no capítulo V da presente lei.

**CAPITULO II****PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 100 - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas por funções do Governo, assim delineadas:

I - LEGISLATIVA

A - Destinar recursos para a aquisição de equipamentos e material permanente bem como a formação de uma biblioteca;

B - Dar início a construção do prédio para a instalação da Câmara Municipal de Vereadores, com até 500,00 (Quinhentos) Metros quadrados de área construída.

C - Dar continuidade e aperfeiçoar o processo legislativo para atendimento às matérias de competência municipal;

D - Aprimorar os métodos de fiscalização financeira e orçamentária do município;

E - proporcionar treinamento a vereadores e servidores;

F - Promover e participar de simpósios, congressos e seminários;

G - Informatizar o processo legislativo;

H - Manter a administração da Câmara Municipal, publicar as leis e atos legislativos;

I - Criar o quadro de pessoal da Câmara Municipal e instituir o plano de cargos e salários;

J - contratar funcionários para suprir as necessidades do Poder Legislativo, mediante concurso público;

K - Adquirir linha telefônica;

L - VETADO...

II - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

A - Aquisição de um micro computador e demais acessórios de acordo com as necessidades do processo de informatização da Prefeitura Municipal;

B - Aquisição de dois veículos para atender as necessidades do Gabinete e Secretaria da Administração;



- C - Conclusão da construção do novo almoxarifado;
- D - Aquisição de imóveis para a instalação de indústrias;
- E - Manter recursos para o pagamento de dívidas fundadas internas e outras dívidas por contratos e confissão de dívidas;
- F - Dar início a construção do segundo bloco administrativo com até 2.000 (Dois Mil) Metros quadrados de área;
- G - Manter recursos para o pagamento decorrentes de ações judiciais trabalhistas e defesa do interesse público;
- H - Aquisição de mobiliários e equipamentos;
- I - Coordenar e assessorar as atividades municipais;
- J - Conceder cesta de final de ano aos servidores municipais;
- K - Contribuir na forma de lei para o Pa-
sep;
- L - Manter os serviços de contabilidade, tesouraria, cadastro, tributação, fiscalização, engenharia e pessoal;
- M - Atender despesas com encargos sociais.

III - AGRICULTURA

- A - Constituir um pavilhão para bovinos no Parque de Exposições Portal do Sudoeste;
- B - Dar início a construção da nova pista de remates do Parque de Exposições Portal do Sudoeste;
- C - Desenvolver as atividades de Feira livre, com a construção de até 15 Box;
- D - Construção do prédio da Secretaria Municipal da Agricultura, com área até 500 (Quinhentos) Metros quadrados;
- E - Manter recursos para a aquisição de reprodutores ovinos e bovinos, para a melhoria dos plantéis;
- F - Aquisição de um veículo para o incentivo ao programa Estadual de inseminação artificial;
- G - Prestar assistência ao homem do meio rural, através de convênio com a EMATER do Paraná, com a execução de micro bacias, conservação de solo, readequação de estradas, etc.



H - Dar início a um Programa de Assistência ao pequeno produtor, onde este tenha acesso ao parque de máquinas da municipalidade para fazer investimentos em sua propriedade rural, com custos mínimos.

I - Dar início a um Programa de desenvolvimento agrícola ao pequeno e médio produtor rural, através de serviços prestados com tratores de pneu, adquiridos pela municipalidade.

IV - COMUNICAÇÕES

A - Instalar até quatro postos telefônicos em localidades do interior;

B - Instalação de telefones públicos nos bairros e na cidade;

C - Aquisição de equipamentos e peças, para a retransmissão de sinais de TV e sua manutenção.

V - EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

A - Aquisição de até dois micro ônibus;

B - Aquisição de móveis para as escolas municipais;

C - Construir até seis quadras esportivas polivalentes nos bairros e localidades do interior;

D - Ampliar e construir novos prédios escolares na cidade e no interior;

E - Construir a casa da cultura com até 500 (Quinhentos) metros quadrados;

F - Manter o Pré-Escolar;

G - Manter o Ensino Fundamental da rede municipal, adquirir, distribuir a merenda escolar, materias escolares, equipamentos escolares, treinar professores, reformar e conservar escolas, bens e equipamentos;

H - Manutenção e conservação do Ginásio de Esportes;

I - Incentivar o esporte amador, visando integrar os jovens ao esporte;

J - Participação do município em eventos culturais, esportivos com a colaboração nas premiações;



- K - Manter o transporte escolar;
- L - Destinar recursos para a manutenção da Escola Oficina.
- M - Dar início a construção da Casa do Estudante;
- N - Destinar recursos para manutenção da Fundação Cultural Grower Cleveland e Museu Histórico Sansão Carneiro;
- O - Destinar recursos para o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
- P - Criar um Programa nas Escolas Municipais de informação e Combate às Drogas;
- Q - Criação da Fundação de Esportes de Clevelândia;
- R - Adquirir um automóvel para esta Fundação;
- S - Construir um terminal esportivo onde todas as pessoas tenham acesso, com prática de várias modalidades esportivas.
- T - Destinar verbas específicas para Entidades Amadoras ou profissionais que visem o desenvolvimento do esporte e que tenham representatividade no Município ou fora dele, legalmente constituídas;

VI - HABITAÇÃO E URBANISMO

- A - Dar continuidade ao programa de construção de casas populares para a população de baixa renda, com toda a infra estrutura;
- B - Dar continuidade ao programa de urbanismo com a pavimentação asfáltica e poliédrica, em ruas e avenidas da cidade e bairros, com galerias pluviais;
- C - Construção de praças e jardins;
- D - Aquisição de uma motoniveladora e dois caminhões;
- E - Dar continuidade ao programa de extensão de rede de energia elétrica e iluminação pública;
- F - Conservar, reformar e ampliar os cemitérios municipais;
- G - adquirir e desapropriar imóveis de interesse público;



H - Manter o viveiro de mudas;

I - Manter o serviços urbanos em geral.

VII - SAÚDE E SANEAMENTO

A - Aquisição de até dois veículos;

B - Aquisição de até dois gabinetes odontológicos;

C - Manter recursos para reequipamento da Secretaria;

D - Aquisição de até Cento e Cinquenta módulos sanitários;

E - Destinar recursos para aquisição de uma usina para aproveitamento do lixo;

F - Destinar recursos para desenvolver o programa de preservação do meio ambiente, com a canalização de córregos;

G - Dar contunuidade ao programa de extensão de rede esgotos e água;

H - Execução de poços artesianos e extensão de rede, no interior do município;

I - Dar continuidade na conservação do Matadouro Municipal;

J - Destinar recursos para o Fundo Municipal de Saúde;

K - Promover e manter a assistência médica e sanitária, através da rede municipal nas unidades de saúde, coordenar e executar a política de saúde, executar, programar projetos e atividades relativas a nutrição de carentes, conceder auxílios, manter convênios objetivando a prevenção de doenças, visando melhorar o sistema de saúde municipal;

L - Construção de até dois postos de saúde no interior.

VIII - ASSISTENCIA E PREVIDENCIA

A - Dar início a construção da casa do idoso;

B - Dar início a construção do albergue para menores abandonados;

C - Ajudar financeiramente, indigentes e carentes.



D - Dar assistência médica e hospitalar a deficientes, de forma que se enquadre qualquer deficiência;

E - VETADO...

F - Dar início à construção de uma Capela Mortuária no centro da cidade.

IX - TRANSPORTES

A - Abrir novas estradas municipais com a execução de bueiros e pontilhões;

B - Dar continuidade ao revestimento de estradas municipais com cascalho natural;

C - Dar continuidade ao revestimento de estradas municipais com pedras poliédricas;

D - Adquirir uma motoniveladora;

E - Adquirir um ônibus para o transporte coletivo;

F - Adquirir um trator de esteiras;

G - Adquirir uma retro-escavadeira;

H - Adquirir até dois veículos;

I - Construir até seis abrigos para parada de Ônibus;

J - Instituir o transporte coletivo aos bairros distantes do centro.

CAPITULO III

DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 11º - O orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas da administração direta e de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidas na sua elaboração os princípios de anualidade, universalidade, equilíbrio e exclusividade.

Art. 12º - A proposta orçamentária do poder legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo Municipal para compor o projeto de lei do orçamento geral do município até 30 (Trinta) dias do seu encaminhamento ao Legislativo.



Art. 13º - Na elaboração do orçamento geral do município serão observadas as Diretrizes específicas de que trata esta lei.

Art. 14º - As despesas com pessoal, não poderão exceder o limite estabelecido na Lei Complementar nr.082, de 27 de março de 1995.

Art. 15º - As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, obedecerão no mínimo o limite fixado no artigo 212 da Constituição Federal.

Art. 16º - Os recursos ordinários do Tesouro municipal poderão ser programados para atender despesas de capital, após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais (INSS, IPASMC, PASEP, FGTS) serviços da dívida e outras despesas com custeio administrativo operacional e precatório judiciais, bem como contra partida de programas financeiros e aprovados por lei municipal.

Art. 17º - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas determinadas no artigo 8º desta lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

CAPITULO IV DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 18º - O município fica obrigado a rever e atualizar a sua legislação tributária no exercício de 1.996 se for o caso, o que será objeto de projeto de lei a ser enviado a Câmara Municipal até três meses antes do encerramento do exercício, dispondo sobre:

- Revisão do imposto predial e territorial urbano, buscando atualizar alíquotas aplicáveis, a planta genérica de valores e normas concernentes ao cadastro técnico fiscal.

Art. 19º - O Projeto de Lei orçamentária poderá apresentar programação de despesas correntes das alterações de legislação tributária, encaminhadas a Câmara Municipal na forma do artigo anterior.

CAPITULO V DAS ALTERAÇÕES DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 20º - Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar o quadro dos servidores municipais de acordo com as necessidades devidamente reconhecidas, através de concurso público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046) 252-1122

85.530-000 Clevelândia - Paraná

Art. 21º - Fica o poder executivo autorizado a proceder a atualização dos vencimentos e vantagens do quadro próprio de pessoal, de conformidade com o disposto na lei municipal nº 1.240/90, de 04 de Outubro de 1.990.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º - Não se admitirão emendas ao Projeto de Lei orçamentária que vise, conceder dotação para instalação e funcionamento de órgãos que não esteja legalmente constituído.


Art. 23º - O Orçamento Geral do Município poderá ser corrigido trimestralmente a partir de Primeiro de janeiro de 1996, pelo índice geral de preços mensais da Fundação Getúlio Vargas - IGPM - FGV -ou outro que venha sucedê-lo.

Art. 24º - poderá constar na lei orçamentária, autorização para realizar operações de crédito.

Art. 25º - Caberá ao Departamento de contabilidade a execução orçamentária de que trata a presente lei.

Art. 26º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, 03 DE OUTUBRO DE 1.995.


Sadi Fazolo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046) 252-1122

85.530-000 Clevelândia - Paraná

A N E X O I

PLANO PLURIANUAL - 1996 /1998

PROGRAMAS	OBJETIVOS
01 LEGISLATIVO	
01 PROCESSO LEGISLATIVO	
4.1.1.0.00 Obras e Instalacoes	Destinar recursos para a construcao de obras e aquisicao de equipamento material permanente, do poder Legislativo.
4.1.2.0.00 Equipamento E Material permanente.	
03 ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
07 ADMINISTRACAO	
4.1.1.0.00 Obras e Inatalacoes	Dar continuidade as obras de infraestrutura, incentivar a instalacao de industria. Aquisicao de imoveis
4.1.2.0.00 Equip. Mat. Permanente	equipamentos e material permanente, atendendo as necessidades dos diversos setores da administracao. Aqui
4.1.1.0.00 Obras e Instalacoes	sicao de veiculos para um melhor atendimento.
4.2.1.0.00 Aquisicao Imoveis	
08 ADMINISTRACAO FINANCEIRA	
4.3.5.1.00 Amortizacao Divida Interna	Amortizacao constante da divida fundada interna, por contratos e confissao de dividas, junto ao INSS, FGTS, PASEP, PRAM PEDU e contratos a longo prazo.
4.3.5.4.00 Outras Amortizacoes	
09 PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	
4.1.1.0.00 Obras e Instalacoes	Manter recursos para prover as reformas administrativas que se fizerem necessarias com a construcao de obras e instalacoes e aquisicao de equipamentos e material permanente.
4.1.2.0.00 Equip. Mat. Permanente	
04 AGRICULTURA	
14 PRODUCAO VEGETAL	
4.1.1.0.00 Obras e Instalacoes	Construir a sede da Secretaria Agricultura, a Casa do Agricultor bem como adquirir equipamento e material permanente. Construir Pavilhão, e Pista de Remate no Parque de Exposições.
4.1.2.0.00 Equip. e Mat. Permanente	
15 PRODUCAO ANIMAL	
4.1.1.0.00 Obras e Instalacoes	Destinar recursos para construcoes, equipamentos e material permanete, veiculos e aquisiscao de ovinos, bovinos para selecao de rebanhos.
4.1.2.0.00 Equip. Mat. Permanente	





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046) 252-1122

85.530-000

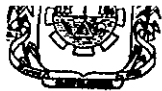
Clevelândia

- Paraná

A N E X O I

PLANO PLURIANUAL - 1996/1998

PROGRAMAS	OBJETIVOS
05 COMUNICACAO	
22 TELECOMUNICACOES	
4.1.1.0.00 Obras e Instalacoes	Alocar recursos para estender a Zona Rural os servicos de telefonia em diversas localidades e aquisicao de equipamentos e material permanente para os sinais de TV.
4.1.2.0.00 Equip. Mat. Permanente	
08 EDUCACAO E CULTURA	
41 EDUCACAO CRIANCA 0 A 6 ANOS	
4.1.1.0.00 Obras e Instalacoes	Construir e ampliar Creches e Pre-escolares e adquirir material permanente e equipamentos de maneira a apoiar o menor e a crianca desamparada.
4.1.2.0.00 Equip. Mat. Permanente	
42 ENSINO FUNDAMENTAL	
4.1.1.0.00 Obras e Instalacoes	Construir novas escolas da rede municipal, ampliar, manter sua conservacao, adquirir Equipamentos e Material Permanente e manter suas atividades normais. Adquirir veiculo para transporte escolar.
4.1.2.0.00 Equip. Mat. Permanente	
46 EDUCACAO FISICA E DESPORTOS	
4.1.1.0.00 Obras e Instalacoes	Construir quadras esportivas na cidade e no interior, adquirir material esportivo para o Desporto e Lazer da municipalidade.
4.1.2.0.00 Equip. Mat. Permanente	
48 CULTURA	
4.1.1.0.00 Obras e Instalacoes	Construir a Casa da Cultura para difundir o Municipio culturalmente.
4.1.2.0.00 Equip. Mat. Permanente	Destinar recursos para manter a escola oficina.
49 EDUCACAO ESPECIAL	
4.1.2.0.00 Equip. Mat. Permanente	Adquirir equipamento material permanente para atender a educacao especial.
10 HABITACAO E URBANISMO	
57 HABITACAO	
4.1.1.0.00 Obras e Instalacoes	Desenvolver o programa de habitacao urbana. Possibilitar a populacao carente a obtencao de sua casa propria
58 URBANISMO	
4.1.1.0.00 Obras e Instalacoes	Dar continuidade aos programas de urbanizacao com a construcao de pracas e jardins, pavimentacao asfaltica e com pedras poledricas de ruas e avenidas da cidade e dos bairros, com galerias pluviais, aquisicao de moto niveladora e equipamentos e material permanente.
4.1.2.0.00 Equip. Mat. Permanente	



A N E X O I

PLANO PLURIANUAL - 1996/1998

PROGRAMAS	OBJETIVOS
60 SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA 4.1.1.0.00 Obras e Instalacoes	Dar prosseguimento ao programa de extensao da rede de energia eletrica e iluminacao publica do perimetro urbano da cidade.
13 SAUDE E SANEAMENTO 75 SAUDE 4.1.1.0.00 Obras e Instalacoes 4.1.2.0.00 Equip. Mat. Permanente	Dar continuidade a construcao do matadouro municipal, adquirir veiculos novos, adquirir equipamentos e material permanente, para um melhor atendimento ao publico. Adquirir gabinetes odontologicos para atender a demanda da populacao.
76 SANEAMENTO 4.1.1.0.00 Obras e Instalacoes 4.1.2.0.00 Equip. Mat. Permanente	Prosseguir os programas de extensao de rede de agua e esgotos. Construir Modulos Sanitarios Bacia de tratamento de esgotos. Adquirir usina de aproveitamento de lixo. Adquirir equipamentos e material permanente. Construir Pocos Artesianos no interior.
77 PROTECAO AO MEIO AMBIENTE 4.1.1.0.00 Obras e Instalacoes 4.1.2.0.00 Equip. Mat. Permanente	Continuar com o programa de protecao ao meio ambiente e combate a erosao, inundacoes, recuperacao de solo, canalizacao de correios, aproveitamento do lixo. Adquirir equipamentos e material permanente para o desenvolvimento do programa.
15 ASSISTENCIA E PREVIDENCIA 81 ASSISTENCIA 4.1.1.0.00 Obras e Instalacoes 4.1.2.0.00 Equip. Mat. Permanente 4.1.3.0.00 Man. Do Fundo Mun. Para Crian. E Adolescente.	Construir a Casa para o idoso, Albergue para o menor abandonado. Adquirir Equipamentos e material permanente para o desenvolvimento do programa assistencial. Promover a assistencia a criança e ao adolescente proporcionando melhores condicoes de vida no que se refere a alimentacao, da saude, a educacao e a profissionalizacao.
82 PREVIDENCIA 4.1.1.0.00 Manutenção do Fundo Municipal de Prev. dos Ser. Públicos Municipais.	Dar atendimento a Lei Municipal n. 1.240 de 04 de outubro de 1990.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046) 252-1122

85.530-000 Clevelândia - Paraná

A N E X O I

PLANO PLURIANUAL - 1996/1998

PROGRAMAS	OBJETIVOS
16 TRANSPORTE	
88 TRANSPORTE RODOVIARIO	
4.1.1.0.00 Obras e Instalacoes	Reequipar o parque de maquinas, veiculos, construir novas estradas municipais com pontes, pontilhoes, bueiros, cascalhamentos, revestimentos poliedricos. Adquirir equipamentos e material permanente.
4.1.2.0.00 Equip. Mat. Permanente	
91 TRANSPORTE URBANO	
4.1.1.0.00 Obras e Instalacoes	Adquirir maquinario rodoviario. Construir abrigos para parada de onibus, adquirir maquinario rodoviario e equipamentos e material permanente.
4.1.2.0.00 Equip. Mat. Permanente	

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 03 DE JULHO DE 1.995.


SADI FAZOLO
Prefeito Municipal

FL.05



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046) 252-1122

85.530-000 Clevelândia - Paraná

A N E X O II

PLANO PLURIANUAL - 1996/1998

RECURSOS	FUNCAO / PROGRAMA
2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	01 - LEGISLATIVO
2100.00.00 Operacoes de Creditos	01 Processo Legislativo
2110.00.00 Operacoes Creditos Inter nas	03 - ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
	07 Administracao
	08 Administracao Financeira
	09 Planejamento Governamental
2200.00.00 - ALIENACAO DE BENS	04 - AGRICULTURA
2210.00.00 Alienacao Bens Moveis	14 Producao Vegetal
2220.00.00 Alienacao bens Imoveis	15 Producao Animal
	05 - COMUNICACOES
	22 Telecomunicacoes
2400.00.00 TRANSFERENCIA DE CAPITAL	08 - EDUCACAO E CULTURA
2410.00.00 Transferencia Intragover- namental	41 Educacao crianca de 0 a 6 anos
2411.00.00 Transferencia da Uniao	42 Ensino Fundamental
2412.00.00 Transferencia do Estado	46 Educacao Fisica e Desportos
	48 Cultura
	49 Educacao Especial
	10 - HABITACAO E URBANISMO
	57 Habitacao
	58 Urbanismo
	60 Servicos Utilidade Publica
	13 - SAUDE E SANEAMENTO
	75 Saude
	76 Saneamento
	77 Protecao ao Meio Ambiente
	15 - ASSISTENCIA E PREVIDENCIA
	81 Assistencia
	16 - TRANSPORTE
	89 Transporte Rodoviario
	91 Transporte Urbano